PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1240 Pág. 14
Data 03/05/95

L E I NQ 025/95

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 175 da Lei nº 090/94 de 27/12/94 (Código de Posturas).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

PROCESSO.....036.....
PROJETO DE LEI.....033/95.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....R.....

L E I

Art. 1º - O Art. 175 da Lei nº 090/94 de 27/12/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 175 - Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos ou instalados em locais especialmente designados pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo e com licença especial da Prefeitura.**"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de abril de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal